

**Nº 250 - DOU - 27/12/19 - Seção 1 - p.64**

**MINISTERIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 3.812, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	ANDORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA	36000274019201900	20.000,00	0000	1030220152E900001	6416675	20.000,00
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000285665201900	850.000,00	0000	1030220152E900001	6942253	850.000,00
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	36000289362201900	196.219,00	0000	1030220152E900001	4011430	196.219,00
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000289179201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	5970369	200.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000288765201900	4.800.000,00	0000	1030220152E900001	6963447	4.800.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000273027201900	1.235.107,00	0000	1030220152E900001	6892841	1.235.107,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000268018201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	9253327	200.000,00
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268000201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	7786166	500.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL	36000271291201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	2200902	2.000.000,00

		DE SAUDE - FMS						
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289187201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2149990	150.000,00
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	36000288528201900	5.548.530,00	0000	1030220152E900001	6046681	5.548.530,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000288717201900	187.000,00	0000	1030220152E900001	6471188	187.000,00
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285719201900	292.693,00	0000	1030220152E900001	2799316	292.693,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000271387201900	265.000,00	0000	1030220152E900001	0013633	265.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000271389201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2576198	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000286740201900	5.000.000,00	0000	1030220152E900001	6554113	5.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000289971201900	6.500.000,00	0000	1030220152E900001	6554113	6.500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000285897201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	0015563	500.000,00
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000286133201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	5232511	500.000,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000286147201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	2497069	1.500.000,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000285758201900	2.500.000,00	0000	1030220152E900001	7405227	2.500.000,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000285761201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	0017868	1.500.000,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL	36000285762201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	0017884	1.000.000,00

		DE SAUDE DE PATO BRANCO						
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000266796201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6645410	500.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000273727201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	7142714	500.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000289051201900	14.565.635,00	0000	1030220152E900001	6353797	14.565.635,00
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000281732201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	7269757	500.000,00
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271127201900	270.000,00	0000	1030220152E900001	6637051	270.000,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273741201900	504.000,00	0000	1030220152E900001	2409194	504.000,00
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000286552201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	3626245	200.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000283841201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2223538	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284608201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2233401	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284615201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2227762	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284618201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2244357	500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285190201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2244101	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285192201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2257815	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285197201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2263858	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285267201900	121.000,00	0000	1030220152E900001	2244330	121.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285615201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2227665	100.000,00
RS	PORTO	FUNDO	36000285616201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	224695	100.000,00

	ALEGRE	ESTADUAL DE SAUDE	00		0	01	3	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271223201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2262568	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271224201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2237253	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271228201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	3729559	200.000,00
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	36000282724201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	7318758	500.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282693201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2254581	400.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000287251201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2022621	200.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000289396201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	3843076	1.000.000,00
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000289661201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6427391	500.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289687201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2057476	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000271833201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2083086	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000272325201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2071568	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000272327201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2078813	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000288745201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000288993201900	2.550.000,00	0000	1030220152E900001	3297519	2.550.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000288997201900	5.500.000,00	0000	1030220152E900001	3297519	5.500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	36000289503201900	3.200.000,00	0000	1030220152E900001	3297519	3.200.000,00

		FMS						
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000271545201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2079321	250.000,00
TOTAL	57 PROPOSTAS	71.555.184,00						